



LEI Nº422 DE 16 DE JUNHO DE 2003

"Concede reajuste de vencimentos aos Servidores do Município, na forma que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, especialmente quanto a política salarial de seus servidores, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º- Fica por força da presente Lei, concedido um reajuste salarial de 7%(sete por cento), a todos os Servidores Públicos do Município de São Miguel do Araguaia, ocupantes de cargo de provimento efetivo, inclusive inativos e em comissão, a partir de 1º de junho de 2003, sobre os vencimentos básicos efetivamente percebidos.

Art.2º- As despesas decorrentes da presente lei, ocorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática própria, nos termos da Lei Federal nº4.320/64, e modificações posteriores.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 16 de junho de 2003

Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal

